COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 7, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: EMENDA N°6, PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2022.
PROPONENTE: Professora Liliam/PT
RELATOR: Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM 10/05/2022 às 11:00
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa de Leis a Emenda n° 6, ao Projeto de Lei nº 42, de 2022, que altera o prazo de concessão disposto no art. 11, passando de dez anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos, mediante autorização legislativa.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto a Emenda n° 6 ao Projeto de Lei nº 42, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 50, III do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Defesa do Consumidor emitir parecer nas proposições que versam acerca de assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano.

A matéria ora em análise, tem por objetivo alterar o prazo de concessão do transporte coletivo, constante no projeto original de quinze anos, podendo ser prorrogado para mais dez anos, passando para dez anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos, mediante autorização legislativa.

Neste sentido, conforme dispõe o art. 76, §2°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o prazo de concessão e permissão de operação de linhas e serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Cascavel será estabelecido em lei específica aprovada pela Câmara Municipal. Não existindo óbice no prazo proposto na referida emenda.

Como Relator, nada tenho a relatar contrário a emenda apresentada, pois, o mesmo atende aos requisitos legais, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, por dispor apenas do prazo de concessão do transporte coletivo.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relator e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 3, ao Projeto de Lei nº 42, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 10 de maio de 2022.

Celso Dal Molin
Vereadora/PL/Presidente

Beth Leal
Vereador/Republicanos/Membro